



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 118/2023

Autor: Vereador Adilson Henrique França

Inclui o "Festival de Música Autoral de Caçapava – FEMAC" no calendário oficial do município.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Caçapava o "Festival de Música Autoral de Caçapava - FEMAC", a ser realizado no mês de abril, na semana das comemorações do aniversário da cidade.

Parágrafo Único O evento deverá acontecer em praças públicas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de fevereiro de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
1º Secretário

Telma de Fátima Lima Vieira
2ª Secretária

